



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 1972, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Received em: 16/10/25

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal Competente, que encaminhe Projeto de Lei a deliberação desta Casa de Leis, que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para imóveis localizados em vias públicas desprovidas de serviços urbanos essenciais no município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de outubro de 2025.

P. madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo a criação de um mecanismo legal que assegure justiça tributária aos contribuintes que residem ou possuem imóveis em locais onde o Poder Público ainda não disponibiliza serviços urbanos básicos, tais como pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, coleta de lixo e outros considerados essenciais.

O Código Tributário Nacional, em seu artigo 32, §1º, estabelece que o fato gerador do IPTU se aplica a imóveis situados em zonas urbanas que possuam, no mínimo, dois dos melhoramentos públicos indicados. Portanto, é injusto e desproporcional a cobrança integral do IPTU sobre imóveis que não contam com as condições mínimas exigidas por lei para a caracterização de área urbana.

Portanto, a medida proposta visa corrigir distorções e garantir tratamento equitativo aos contribuintes, além de incentivar o planejamento urbano mais justo e eficiente.

